



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 1530000114



Resolução CMN nº 4.818/2020 – Demonstração do Fluxo de Caixa (CPC 03 R2);
Resolução CMN nº 4.534/2016 – Intangível (CPC 04 R1);
Resolução CMN nº 4.818/2020 – Divulgação sobre Partes Relacionadas (CPC 05 R1);
Resolução CMN nº 3.989/2011 – Pagamento Baseado em Ações (CPC 10 R1);
Resolução CMN nº 4.924/2021 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (CPC 23);
Resolução CMN nº 4.818/2020 – Evento Subsequente (CPC 24);
Resolução CMN nº 3.823/2009 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (CPC 25);
Resolução CMN nº 4.535/2016 – Imobilizado (CPC 27);
Resolução CMN nº 4.877/2020 – Benefícios a Empregados (CPC 33 R1);
Resolução BCB nº 2/2020 – Resultado por ação (CPC 41); e
Resolução CMN nº 4.924/2021 – Mensuração do Valor do Justo (CPC 46).

Foram observadas ainda, as alterações advindas da Resolução CMN nº 4.818/2020 e da Resolução BCB nº 2/2020, cujo principal objetivo é trazer similaridade com as diretrizes de apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as normas internacionais de contabilidade, *International Financial Reporting Standards - IFRS*.

As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pela Diretoria do Banco em 17 de fevereiro de 2022.

Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração das Demonstrações Contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando aplicável.

Desse modo, na preparação destas Demonstrações Contábeis, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Banco e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas, tais como: a mensuração de perdas estimadas com operações de crédito; estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros; créditos tributários sobre diferenças temporárias, provisões cíveis, fiscais e trabalhistas; perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento e ativos não financeiros; e a determinação da vida útil de determinados ativos. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material para os próximos períodos estão incluídas nas seguintes notas explicativas: Nota explicativa nº 7 – Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;

Nota explicativa nº 9 – Determinação da vida útil econômica de alguns ativos;

Nota explicativa nº 12 (c) – Reconhecimento e mensuração de provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas: principais premissas sobre a probabilidade de perda e das estimativas quanto aos valores prováveis de desembolsos futuros;

Nota explicativa nº 16 – Cálculo de provisões para pagamentos de obrigações com planos de previdência complementar, devido a premissas atuariais; e

Nota explicativa nº 19 (b) – Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual prejuízos fiscais possam ser utilizados e diferenças temporárias absorvidas em um prazo previsível, quando aplicável.

a. Base de mensuração

As Demonstrações Contábeis contêm registros que refletem o valor de custo amortizado das transações, com exceção da carteira de títulos e valores mobiliários classificados como mantidos para negociação, que são avaliados pelo valor justo.

b. Moeda funcional As Demonstrações Contábeis são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do Banco e todos os valores arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

c. Reclassificação nas Demonstrações Contábeis A tabela abaixo resume os ajustes e valores reclassificados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021:

	31.12.2021	31.12.2020	31.12.2020 (Reclassificado)
Rendas de comissão de seguros e outros	13.313	-	5.719
Comissão e Seguros	-	5.719	-

2.1. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis adotadas pelo Banco são aplicadas de forma consistente e uniforme em todos os períodos apresentados nestas Demonstrações Contábeis.

a. Apuração do resultado

O resultado é apurado com base no regime de competência. As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em contas redutoras dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas decorrentes das operações ativas e passivas deve ser realizada *pró-rata temporis*, considerando o número de dias corridos.

b. Caixa e equivalente a caixa

Para fins de demonstrações dos fluxos de caixa (conforme disposto na BCB nº 02 de 2020), caixa e equivalente de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e de aplicações interfinanceiras de liquidez imediatamente conversíveis, ou com prazo de vencimento original igual ou inferior a 90 dias da data de aplicação e que apresentem risco insignificante de mudança em seu valor justo.

c. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustadas por provisão para perdas, quando aplicável.

d. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários estão registrados e classificados de acordo com a Circular BACEN nº 3.068/2001, que estabelece os critérios de avaliação e classificação contábil para esses papéis. O Banco possui papéis classificados em:

Títulos para negociação: adquiridos com o propósito de serem ativamente e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor justo. Suas valorizações e desvalorizações são registradas, respectivamente, em contas de receitas e despesas do período.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Circular BACEN nº 3.068/2001, os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no balanço patrimonial e no ativo circulante, independentemente de suas datas de vencimento.

O valor justo geralmente baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Se esses preços de mercado não estiverem disponíveis os valores são baseados em cotações de operadores de mercado, modelos de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares, para as quais a determinação do valor justo possa exigir julgamento ou estimativa significativa por parte da Administração.

Títulos mantidos até o vencimento: adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento, são registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos com base nas condições pactuadas com a contraparte, em contrapartida ao resultado. O registro dos "Títulos mantidos até o vencimento" em circulante e não circulante foi definido de acordo com os seus respectivos prazos de vencimento.

Os rendimentos dos títulos, calculados *pro rata* dia com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados são apropriados ao resultado. O Banco, em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, não possuía papéis classificados na categoria disponível para venda.

e. Instrumentos financeiros derivativos

Em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o Banco não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como qualquer saldo registrado de operações dessa natureza.

f. Relações interfinanceiras

Os depósitos no BACEN são compostos, substancialmente, de recolhimentos compulsórios que rendem atualização monetária com base em índices oficiais e juros, exceto aqueles decorrentes de depósitos à vista, e não estão disponíveis para financiar as operações de rotina do Banco, assim como não estão incluídos caixas e equivalentes de caixa. Créditos com o Fundo de Compensação de Valores Salariais (FCVS) são vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH) que correspondem aos valores residuais de contratos encerrados, habilitados e homologados pela Caixa Econômica Federal (CEF) e em processo de emissão dos títulos de Compensações de Variações Salariais (CVS) pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O FCVS, criado por intermédio da Resolução CMN nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação (BNH), tem como função garantir, perante os Bancos/agentes financeiros, a quitação do saldo remanescente dos contratos de financiamento imobiliário residencial decorrente do descasamento entre os índices de inflação, utilizados para corrigir monetariamente os valores dos contratos e os reajustes salariais.

Os créditos são mantidos ao seu valor nominal atualizado, dada a intenção, por parte da Administração, de manter até seu vencimento os títulos CVS a que esses créditos serão convertidos.